



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 08/2020

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA NOS FÓRUMS E SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ACRE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, sediado à BR 364, km 02 – Via Verde, à Rua Tribunal de Justiça, s/nº, CEP nº 69.915-631, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, Brasileiro, RG nº 189317-SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC; e o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, com sede situada na Avenida Getúlio Vargas, 1203, CEP. 69.900-466, Bosque, em Rio Branco-AC, doravante denominado **IAPEN**, neste ato representado por seu Presidente, **ARLENILSON BARBOSA CUNHA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 363.562-SSP/AC e CPF nº 765.321.602-10, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a Instalação do Sistema de Videoconferência nos Fóruns e Sistema Prisional do Estado do Acre. Parágrafo único. Para a implantação do Sistema acima citado, objeto deste termo, o TJAC cede ao IAPEN, para instalação em sala designada pelo mesmo, o uso dos equipamentos de videoconferência, pertencentes ao patrimônio deste Poder Judiciário, a seguir discriminados:

RIO BRANCO – URF1/FOC – Unidade de Regime Fechado - sala 01 – PAT. 060981

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060981	19130072
02	FONTE DO CODEC	060981	9NA0751303 H9311003165

03	CODEC	060981	8G19415245DCDP
04	FONTE DO MONITOR	060981	HJ3UC630322072530
05	MONITOR	060981	807KCEA01372
06	CONTROLE DO CODEC		20190719

RIO BRANCO – URF1/FOC – Unidade de Regime Fechado - sala 02 – PAT. 060980

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060980	19130065
02	FONTE DO CODEC	060980	9NA0751303 H9311003199
03	CODEC	060980	8G194252468BDP
04	FONTE DO MONITOR	060980	HJ3UC630322074251
05	MONITOR	060980	807KCGW01367
06	CONTROLE DO CODEC	060980	20190810

RIO BRANCO – URF1/FOC – Unidade de Regime Fechado - sala 03 – PAT. 060979

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060979	19130267
02	FONTE DO CODEC	060979	9NA0751303 H9311003125
03	CODEC	060979	8G1942524687DP
04	FONTE DO MONITOR	060979	HJ3UC630322070622
05	MONITOR	060979	807KCKJ01373

06	CONTROLE DO CODEC	060979	20190810
----	-------------------	--------	----------

RIO BRANCO – URFF - Unidade Regime Fechado Feminina – PAT. 060978

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060978	19130286
02	FONTE DO CODEC	060978	9NA0751303 H9311003169
03	CODEC	060978	8G1942524695DP
04	FONTE DO MONITOR	060978	HJ3UC630322070118
05	MONITOR	060978	807KCMR01371
06	CONTROLE DO CODEC	060978	20190719

RIO BRANCO -URF2/AAA -Unidade de Regime Fechado ANTÔNIO AMARO ALVES PAT. 060986

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060986	19130280
02	FONTE DO CODEC	060986	9NA0751303 H9311003176
03	CODEC	060986	8G19415245F8DP
04	FONTE DO MONITOR	060986	HJ3UC630322070613
05	MONITOR	060986	807KCNL01375
06	CONTROLE DO CODEC	060986	20190719

SENA MADUREIRA – UPEM - Unidade Penitenciária Evaristo Moraes - PAT. 060983

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060983	19130278
02	FONTE DO CODEC	060983	9NA0751303 H9311003142
03	CODEC	060983	8G19395244D1DP
04	FONTE DO MONITOR	060983	HJ3UC630322070626
05	MONITOR	060983	807KCRN01382
06	CONTROLE DO CODEC	060983	20190719

TARAUACÁ – UPMP– Unidade Penitenciária Moacir Prado - PAT. 060987

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060987	19130279
02	FONTE DO CODEC	060987	9NA0751303 H9311003139
03	CODEC	060987	8G194152462FDP
04	FONTE DO MONITOR	060987	HJ3UC630322071942
05	MONITOR	060987	807KCTB01369
06	CONTROLE DO CODEC	060987	20190719

CRUZEIRO DO SUL – UPMNS – Unidade Penitenciária Manoel Nei da Silva - SALA 1 - PAT. 060982

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060982	19130272
02	FONTE DO CODEC	060982	9NA0751303 H9311003133

03	CODEC	060982	8G194252467DDP
04	FONTE DO MONITOR	060982	HJ3UC630322070625
05	MONITOR	060982	807KCUK01374
06	CONTROLE DO CODEC	060982	20190810

CRUZEIRO DO SUL – UPMNS – Unidade Penitenciária Manoel Nei da Silva SALA 2 - PAT. 060984

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060984	19130273
02	FONTE DO CODEC	060984	9NA0751303 H9311003164
03	CODEC	060984	8G19395244C3DP
04	FONTE DO MONITOR	060984	HJ3UC630322070610
05	MONITOR	060984	807KCVU01383
06	CONTROLE DO CODEC	060984	20190531

SENADOR GUIOMARD – UPQ – Unidade Penitenciária Quinarí – PAT. 060985

Item	Equipamento/Descrição	Patrimônio	Nº série
01	CÂMERA	060985	19130276
02	FONTE DO CODEC	060985	9NA0751303 H9311003150
03	CODEC	060985	8G19415245D4DP
04	FONTE DO MONITOR	060985	HJ3UC630322070591

05	MONITOR	060985	807KCXM01378
06	CONTROLE DO CODEC	060985	20190531

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN

1. Fica o IAPEN responsável pela cessão de uma sala/unidade em suas dependências, sem ônus para o Tribunal de Justiça, exclusivamente para a instalação dos equipamentos e realização da videoconferência;
2. Dotar, às suas expensas, a sala/unidade dos recursos humanos necessários para o seu devido funcionamento, não recaindo quaisquer ônus trabalhista ou fiscal sob a responsabilidade do TJAC;
3. O IAPEN se obriga a zelar e conservar todo o equipamento cedido, correndo por sua conta e risco quaisquer danos que estes venham a sofrer por emprego indevido, imprudência ou negligência nos cuidados à sua conservação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC

1. Fica o TJAC responsável por suprir a sala/unidade onde se realizará a videoconferência, mediante instalação dos equipamentos relacionados na Cláusula Primeira, parágrafo único, deste Termo;
2. Realizar treinamento com os servidores do IAPEN que manusearão os equipamentos;
3. Dar suporte técnico aos equipamentos instalados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A Diretoria de Tecnologia da Informação – **DITEC** ficará designada pelo **TJAC**, como unidade responsável para executar, fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos concernentes à execução deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Eventual denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará o cumprimento do objeto dele decorrente e que já tenha sua execução iniciada, o qual manterá seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, permanecendo os partícipes titulares dos respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário da Justiça eletrônico - DJe, ficando as despesas da publicação a cargo do TJ/AC.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Rio Branco - AC, 17 de abril de 2020.

Desembargador Francisco Djalma da Silva

Presidente do TJAC

Arleilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN

TESTEMUNHAS:

Thays de Souza e Souza

CPF n.º 569.787.312-34

Jorgeane da Silva Santana

CPF n.º 484.489.232-00



Documento assinado eletronicamente por **Arlenilson Barbosa Cunha, Usuário Externo**, em 23/04/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 23/04/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgeane da Silva Santana, Gerente**, em 23/04/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor Administrativo**, em 06/05/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0774712** e o código CRC **7BAA3484**.
